CONDIÇÕES GERAIS e CLÁUSULAS DA CCB:

O EMITENTE qualificado no Quadro I do preâmbulo, declarando sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a verdade, à vista dos originais dos documentos de identidade, do CPF, comprovante de endereço e rendimento, EMITE a presente CCB em favor do BANRISUL, prometendo pagar, o valor aqui contratado, na forma e prazos descritos nesta CCB. Declara que previamente à contratação, recebeu todas as informações detalhadas acerca dos valores que compõem o Custo Efetivo Total - CET, e, se compromete a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao BANRISUI

1. DO MÚTUO, DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E DOS JUROS: 1.1 O BANRISUL concede ao EMITENTE empréstimo no valor, prazo e condições discriminados no Quadro V do preâmbulo desta CCB, os quais representam as características da presente CCB, a ser formalizada mediante aceitação do INSS ou do Empregador. O desembolso do valor, e na forma autorizada pelo EMITENTE, conforme definido no Quadro IV, dar-se-á a partir da autorização da averbação de margem no INSS ou no Empregador, condicionado tal ato, a confirmação oficial e definitiva da averbação dos descontos referentes ao pagamento das parcelas deste empréstimo na folha de pagamento de benefício ou de remuneração do **EMITENTE** 

1.2 O EMITENTE autoriza, expressamente, neste ato, o BANRISUL a liquidar: (i) o(s) contrato(s) mencionados no Quadro VI; (ii) eventual Operação de Crédito inadimplida junto ao BANRISUL; reconhecendo o(s)

saldo(s) devedor(es) do(s) mesmo(s) para todos os fins de direito.

1.3 O EMITENTE pagará ao BANRISUL, sobre o valor do empréstimo, desde a data do desembolso, até a data da exigibilidade, a taxa de juros, capitalizados mensalmente, definida nos itens D e G do Quadro V, desta

CCB, sem prejuízo dos ônus de mora.

1.4 A liberação do crédito dar-se-á após a aplicação da fórmula constante no Quadro VII, a saber: ["A" - ("J" + "K" + "M") – "L"], onde (A) é o Valor do Empréstimo; menos o somatório de (J) Seguros; (K) Tributos; e, (M) Valor Total Liquidado; e, após o resultado, deduz-se o (L) IOF, que incidirá nos

termos previstos na Cláusula 4.3. 2.DAAUTORIZAÇÃO DE DESCONTO E DAS PRESTAÇÕES MENSAIS. 2.1 O EMITENTE autoriza, na forma da lei, o INSS ou seu Empregador, em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, a promover os descontos no beneficio previdenciário, pensão ou na folha de pagamento de sua matrícula funcional, identificada no Quadro I, das prestações mensais e sucessivas em quantidade e valor conforme itens B e C do Quadro V desta CCB, bem como dos tributos e tarifas incidentes sobre a presente operação, que se encontrarem incorporados às prestações ajustadas, descontos estes que deverão perdurar até a integral liquidação do saldo devedor de responsabilidade do EMITENTE em favor do BANRISUL, e repassá-los ao BANRISUL quando dos respectivos vencimentos mensais. 2.2. Caso, na vigência do empréstimo, ocorra redução da margem consignável no benefício previdenciário, pensão ou na folha de pagamento da matrícula funcional do EMITENTE, que impossibilite o desconto integral das prestações mensais e sucessivas, a autorização da cláusula precedente compreende o desconto parcial das prestações, no montante máximo da margem mensal disponível, situação em que a quantidade de prestações mensais e o vencimento do empréstimo se postergarão até que ocorra o pagamento integral da operação de crédito. 2.3. No caso da não consignação da prestação devida no benefício,

pensão ou folha de pagamento do EMITENTE, este se obriga a pagar ao BANRISUL os valores correspondentes da prestação não consignada. 2.4 O EMITENTE autoriza o BANRISUL ou empresa por ele contratada, a proceder a cobrança da(s) parcela(s) impaga(s), por impossibilidade de consignação total ou parcial no seu benefício, pensão ou folha de pagamento, através de débito em conta corrente de sua titularidade na instituição financeira indicada para a liberação do Crédito, prevista no

Quadro IV do preâmbulo desta CCB.

2.5. O EMITENTE autoriza o BANRISUL ou empresa por ele conti de forma irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança a qu tempo desta operação de crédito, através de débito em conta co de sua titularidade e/ou boleto de cobrança emitido pelo Banrisul parcela(s) retida(s) pelo INSS ou pelo seu Émpregador e repassada BANRISÚL, mas que posteriormente foi objeto de pedido de dev (glosa)

3. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrig estipuladas neste instrumento ou em eventual vencimento antec o ÉMITENTE incorrerá em mora, independentemente de avi notificação de qualquer espécie, passando a incidir, sobre o débito remuneratórios pactuados, juros de mora de 1% (um por cento) a e multa de 2% (esta sobre o principal e acessórios do débito), até definitiva liquidação, sem prejuízo das demais sanções contrat legais cabíveis

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EMITENTE satisfará, incontinenti, por sua conta todas as des que o BANRISUL fizer para a segurança e regularidade de seus d 4.2 Na hipótese de liquidação antecipada desta operação, para total, em conformidade com o CMN/Banco Central do Brasil, c presente do débito será calculado, utilizando a taxa de juros par neste instrumento.

4.3 Sobre esta operação incide o IOF, conforme legislação em sendo que tal valor se encontra a disposição do cliente, atrav extrato da operação de crédito ou aviso de movimentação de cobr 4.4 O EMITENTE autoriza o Banrisul, empresas a ele ligadas e/ ele controladas, e demais instituições que adquiram ou maniinteresse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parciali operações de crédito sob responsabilidade do cliente, a consi registrar seus dados e responsabilidades decorrentes de operaçõe características de crédito realizadas por esse junto ao Banrisul e c instituições sujeitas ao envio de informações ao Sistema de Inform Consolidadas do Banco Central do Brasil (SCR - Sistema de Inform de Crédito) ou que referenciarem suas operações de crédito, connormativas vigentes e também nos eventuais sistemas que ven substituir ou a complementar o SCR. O cliente declara estar ciente as finalidades e demais informações sobre o SCR, como sua utili podem ser obtidas junto ao Banco Central do Brasil, em www.bcb. scr, ou pelo telefone 145 (dias úteis, das 8h às 20h).

4.5. O ÉMITENTE autoriza o Banrisul a consultar o Serviço de Prote Crédito (SPC) e o Serasa com vistas a verificar a sua sítuação cac 4.6 O EMITENTE autoriza, desde já, a cobrança de tarifas cor Tabela de Serviços Bancários, exposta nas LOJAS BEM PRODU SERVIÇOS, Agências do BANRISUL e na internet na página do I

site: www.banrisul.com.br.

4.7 É direito do EMITENTE, nas operações de crédito cons realizadas através de correspondente bancário, desistir do con prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento do c devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregu BANRISUL, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a ope 4.8 É direito do EMITENTE, em caso de portabilidade, a liqu antecipada, se houver solicitação formal ao BANRISUL

4.9 O EMITENTE declara que o negócio desta CCB foi celrespeitando princípios de probidade e boa-fé, sendo firmado por si e espontânea vontade, obrigando-se assim a todos seus exatos e condições. O não exercício, ou tolerância do BANRISUL, de qu direito ou faculdade aqui previsto, não implicará qualquer nova-

4.10 Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subsc além da via do BANRISUL, sendo apenas esta negociável.

EMITENTE /	LOCAL E DATA	Turk begreened
Myai vallile	_	0.80 L
Declaração se Analfabeto ou Impedido de Assinar: Declaro que ouvi a leitura deste termo, na presença das testemunhas, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente. A rogo do(a) CLIENTE, assina o rogado:	DIGITAL DO EMITENTE	TESTEMUNHAS
	THE PARTY OF THE P	Nome: CPF:
Nome: CPF:		Nome: CPF: